PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 62

PORTARIA Nº 060/2026 – DEPPEN/GAB

Súmula: Regulamenta as condições de entrada, acautelamento, posse temporária, transferência, devolução e destinação voluntária de aparelhos de televisão, rádios e ventiladores no âmbito dos estabelecimentos penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN-PR).

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL,** designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731**,** no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as rotinas carcerárias e garantir a isonomia, a transparência e a segurança jurídica em todas as unidades prisionais do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os aparelhos de eletroeletrônicos entregues por familiares ou visitantes credenciados destinam-se ao uso particular e precário das Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) e **não possuem natureza de doação compulsória nem geram incorporação ao patrimônio público estatal**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2023-DEPPEN, que estabelece as especificações técnicas e limites para o envio e recebimento de materiais e itens permanentes às PPLs;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA NATUREZA DOS BENS

Art. 1º A entrada, a posse temporária e o acautelamento de aparelhos de televisão, rádios e ventiladores destinados ao uso de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) custodiadas nas unidades prisionais do Estado do Paraná reger-se-ão estritamente por esta Portaria.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 15/10/2026 10:47 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 15/10/2026 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9d1636ec988e282eeff81f10c6447bb9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 62

Art. 2º Os aparelhos eletrônicos trazidos por familiares ou entregues por meio do serviço postal possuem caráter de **posse temporária e de uso precário e particular da PPL**.

§ 1º Em hipótese alguma a entrega de aparelhos de televisão ou ventiladores condicionar-se-á à doação obrigatória ou à incorporação definitiva dos bens ao patrimônio do Estado.

§ 2º É expressamente proibida a exigência, formal ou verbal, de termos de doação compulsória como requisito para o ingresso de eletroeletrônicos nas unidades penais.

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE ENTRADA

Art. 3º O recebimento presencial ou por via postal de televisores, rádios e ventiladores observará rigorosamente os parâmetros definidos no Anexo Único da Portaria nº 115/2023-DEPPEN (ou norma que a suceder), devendo observar obrigatoriamente os seguintes critérios:

I – Aparelho de Televisão:

- Quantidade: até 01 (um) aparelho por cela/cubículo ou conforme dimensionamento em Ordem de Serviço da unidade;
- Condição: Equipamento novo, acompanhado obrigatoriamente de **Nota Fiscal** em nome do familiar credenciado ou da PPL;
- Especificações: Tela fina de até 24 (vinte e quatro) polegadas, **obrigatoriamente sem tecnologia de conexão à internet (Smart/Wi-Fi) e sem tecnologia Bluetooth**.

I – Rádios:

- Quantidade: até 01 (um) aparelho por cela/cubículo ou conforme dimensionamento em Ordem de Serviço da unidade;
- Condição: Equipamento novo, acompanhado obrigatoriamente de **Nota Fiscal** em nome do familiar credenciado ou da PPL;
- Especificações: Aparelho simples, tamanho pequeno, **obrigatoriamente sem conexão/entrada USB e sem tecnologia Bluetooth**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 15/10/2026 10:47 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 15/10/2026 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9d1636ec988e282eeff81f10c6447bb9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 62

III – Ventilador Portátil:

- Quantidade: até 01 (um) aparelho por PPL ou cela, observadas a capacidade física e a carga elétrica da unidade;
- Condição: Equipamento novo, acompanhado obrigatoriamente de **Nota Fiscal**;
- Especificações: Estrutura obrigatoriamente em material plástico e hélice de até 40 (quarenta) centímetros.

Art. 4º Os equipamentos deverão passar por inspeção e vistoria minuciosa de segurança pelo setor de revista antes de seu adentramento às carceragens.

CAPÍTULO III – DO ACAUTELAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DA PPL

Art. 5º Os bens devidamente cadastrados vinculam-se ao prontuário e à ficha de pertences do custodiado.

Art. 6º Em caso de **transferência de estabelecimento penal**, o aparelho de televisão e/ou ventilador deverá **acompanhar a PPL** no ato do deslocamento, salvo se:

I – Houver inviabilidade técnica/operacional de transporte imediato de grande volume, hipótese em que o item ficará custodiado temporariamente na unidade de origem por até 30 (trinta) dias para retirada por familiar credenciado;

II – O custodiado manifeste expressa e voluntária intenção de destinação comunitária, nos termos do Capítulo V desta Portaria.

Art. 7º Nos casos de **alvará de soltura, progressão de regime, livramento condicional ou óbito**, os bens serão restituídos imediatamente à PPL ou entregues à família credenciada, obedecendo ao limite máximo de 30 dias para retirada.

I – O custodiado poderá realizar a doação do bem para destinação comunitária, através de manifestação expressa e voluntária, nos termos do Capítulo V desta Portaria.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 15/10/2026 10:47 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 15/10/2026 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9d1636ec988e282eeff81f10c6447bb9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 62

CAPÍTULO IV – DA RETIRADA E DA DECLARAÇÃO DE ABANDONO

Art. 8º Ocorrendo a desvinculação da PPL do estabelecimento penal (soltura ou transferência) sem que os bens tenham sido levados, o familiar cadastrado/credenciado poderá realizar a retirada dos pertences no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

Art. 9º Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior sem a manifestação do familiar ou do proprietário, o bem será considerado **vago/abandonado por razões de limitação de espaço físico e capacidade estrutural de custódia das unidades penais**.

CAPÍTULO V – DA DESTINAÇÃO VOLUNTÁRIA E DO TERMO DE DESTINAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 10. O custodiado ou seu familiar credenciado poderá, a qualquer tempo, manifestar o interesse de deixar o equipamento no estabelecimento prisional para benefício exclusivo da coletividade de apenados da cela ou galeria.

Art. 11. A doação voluntária de que trata o art. 10 dar-se-á obrigatoriamente mediante o preenchimento e assinatura do **Termo de Declaração de Renúncia e Destinação Comunitária Voluntária** (Anexo Único).

§ 1º O termo deixará explícito que a renúncia ocorre por **livre e espontânea vontade**, sem qualquer ingerência, exigência ou constrangimento por parte da Administração Prisional.

§ 2º Os pertences destinados ao uso comunitário prisional não serão incorporados como patrimônio público do Estado, mantendo a finalidade assistencial para uso dos demais custodiados.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 15/10/2026 10:47 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 15/10/2026 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9d1636ec988e282eeff81f10c6447bb9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 62

Art. 12. O descumprimento das diretrizes desta Portaria, em especial a imposição não autorizada de doação compulsória de pertences ao Estado, sujeitará o servidor responsável às sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de outubro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 15/10/2026 10:47 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 15/10/2026 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9d1636ec988e282eeff81f10c6447bb9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 62

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 060/2026 – DEPPEN/GAB

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA E DESTINAÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, na condição de ( ) Pessoa Privada de Liberdade / ( ) Familiar Credenciado(a) do(a) custodiado(a): _____, Prontuário nº _____, declaro para os devidos fins que, por **LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE**, opto por NÃO retirar da Unidade Prisional o(s) seguinte(s) bem(ns) de minha propriedade:

( ) **01 Televisor:** Marca: _____/Modelo: _____/Nº de Série:_____
( ) **01 Rádio:** Marca: _____/Modelo: _____/Nº de Série:_____
( ) **01 Ventilador:** Marca: _____/Modelo: _____/Nº de Série:_____

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. A presente decisão **NÃO se trata de exigência ou condição compulsória** imposta pelo Departamento de Polícia Penal do Paraná ou pela Direção do Estabelecimento Penal.
2. Autorizo expressamente que o(s) referido(s) equipamento(s) permaneça(m) na unidade para **uso coletivo e assistencial dos demais custodiados (destinação comunitária)**, sem que isso represente doação direta ao patrimônio público estadual.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Assinatura do Declarante (PPL ou Familiar) Assinatura do Servidor/Testemunha

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 15/10/2026 10:47 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 15/10/2026 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9d1636ec988e282eeff81f10c6447bb9**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232a
Mov. 62

Documento: **060Regulamentaascondicoesdeentradaacautelamentopossetemporariatransferenciadevolucaoedestinacaovoluntariadeaparelhosdetelevisaoradioseventiladores.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 15/10/2026 10:47 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **25.343.692-1** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 15/10/2026 10:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: